



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 35/2009

Revoga a Resolução Nº 12/2003, que estabelece normas complementares à Resolução nº 1, de 28 de janeiro de 2002, do Conselho Nacional da Educação, para revalidação de diplomas de graduação, expedidos por estabelecimentos estrangeiros de Ensino Superior, e dá outras providências.

A Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação vigente;

Considerando que o disposto na Lei nº 9.394/96 – LDB, e a revogação expressa do art. 10 da Resolução CES/CNE nº 1/2002, pela Resolução CES/CNE nº 8/2007, de 04 de outubro de 2007, e

À vista da deliberação do plenário desta Câmara, em reunião realizada no dia 20 de agosto de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 12/2003 do CONSEPE/UFMG.

Art. 2º Nos pedidos de revalidação de diplomas, aplicar-se-á a Resolução nº 8/2007 da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na presente data.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 21 de agosto de 2009.

VICEMÁRIO SIMÕES
Presidente